

Dispositivo de Avaliação

1. Ensino Secundário

1.1. Referentes:

Decreto. Lei 74/2004 de 26 de Março
Decreto. Lei 24/2006 de 06 de Fevereiro
Portaria 550/A /2004 de 21 de Maio
Portaria 550/C /2004 de 21 de Maio
Portaria 550/D /2004 de 21 de Maio
Lei 3/2008 de 18 de Janeiro
Programas das disciplinas
Projecto Educativo da Escola

1.2. Princípios:

1. Consistência entre os processos de avaliação e as aprendizagens pretendidas
2. Diversificação de instrumentos e técnicas
3. Qualidade das aprendizagens
4. Valorização da informação sistemática ao aluno
5. Transparência do processo avaliativo
6. Diversificação dos intervenientes e valorização da auto-avaliação.

1.3. Objecto:

A avaliação dos alunos centra-se nas aprendizagens globalmente fixadas para as disciplinas e área não disciplinar que incluem:

- Aprendizagens e competências disciplinares;
- Aprendizagens e competências transversais desenvolvidas no âmbito da educação para a cidadania; e da compreensão e expressão em língua portuguesa

A avaliação sumativa, em cada disciplina, e em cada momento da sua realização, pondera o peso relativo destas componentes, como segue, e tendo como referência as aprendizagens e as competências desejáveis para esse momento:

Cursos “Científico-humanísticos” e Profissional de “Design Gráfico”

Aprendizagens e competências disciplinares	■ Aprendizagens ■ Competências	90%
Aprendizagens e competências transversais	■ Educação para a cidadania ■ Compreensão e expressão em língua portuguesa	10%

Curso Profissional “Técnico de Instalações Eléctricas”

Aprendizagens e competências disciplinares	■ Aprendizagens ■ Competências	80%
Aprendizagens e competências transversais	■ Educação para a cidadania ■ Compreensão e expressão em língua portuguesa	20%

1.4. Critérios:

Definidos pelo Conselho Pedagógico no início do ano lectivo para cada ano de escolaridade, têm como referentes as competências e as aprendizagens definidas legalmente para o Ensino Secundário.

MODOS DA DIVULGAÇÃO AOS ALUNOS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO.

- a) No início do ano, cada Departamento Curricular elaborará um documento onde constem os critérios de avaliação aplicáveis, para cada ano de escolaridade. O documento será explicitado aos alunos e será disponibilizado aos encarregados de educação, pelo Director de turma, quando estes comparecerem na Escola.
- b) Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, todos os professores incluirão nos instrumentos formais de avaliação (isto é, nos instrumentos que impliquem um enunciado escrito) os critérios que norteiam a avaliação das aprendizagens dos alunos, e que são objecto de avaliação nesse instrumento

1.5. Promoção da Auto-avaliação:

A auto-avaliação faz parte da avaliação formativa e serve como forma de consciencializar os alunos das aprendizagens realizadas, bem como constitui um factor de transparência do processo avaliativo e serve, por isso como indicador de justiça do mesmo.

A auto-avaliação tem como referentes as aprendizagens desejáveis para cada ano de escolaridade.

Modos de promover a auto-avaliação: Em sede de Departamento Curricular cada professor define e deixa claros os instrumentos que utilizará para promover a auto-avaliação.

1.6. Instrumentos de avaliação

Os instrumentos de avaliação são da responsabilidade dos professores e são diversos, regendo-se pelo princípio da coerência entre o trabalho curricular e a avaliação, isto é, avaliam o que se pretendia fazer aprender. Considerando que os instrumentos de avaliação adquirem especificidades próprias em função das disciplinas e das aprendizagens será da responsabilidade de cada departamento identificar o peso relativo dos instrumentos a utilizar no juízo globalizante que constitui a avaliação sumativa.

1.7. Expressão formal da avaliação a aplicar nos instrumentos de avaliação:

Qualitativa: Mau; Mediocre; Suficiente; Bom e Muito Bom.

Quantitativa: numérica de 0 a 20 valores.

O esquema de conversão das notações é o seguinte:

Qualitativa:	Quantitativa: numérica
Mau	[0; 5[
Mediocre	[5; 10[
Suficiente	[10; 14[
Bom	[14; 18[
Muito Bom	[18; 20]

